



Município de Itapeva
Poder Executivo

LEI ORDINÁRIA Nº 1.392 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2017.

PUBLICAÇÃO

ITAPEVA

17 FEV. 2017

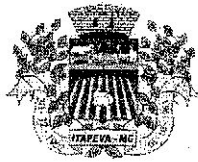
"Altera a Lei Municipal nº 1.385 de 07 de dezembro de 2016 e autoriza a abertura de crédito especial junto ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Itapeva no exercício de 2017 e da outras providencias".

Em 17 de fevereiro de 2017, a Presidente da Câmara Municipal de Itapeva, MG, CLAUDIA VIVEANI DE MORAES ANDRADE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapeva/MG aprovou e ela sanciona seguinte Lei:

A Prefeita do Município de Itapeva/MG, **CLAUDIA VIVEANI DE MORAES ANDRADE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itapeva/MG aprovou e ela sanciona seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente do Município, para atender o Projeto 1.041 – Melhoramento de Vias Públicas – Convênio, programa 0022 – Obras e Saneamento Básico, com as seguintes características:

01 - Denominação do projeto código 1.041 – Melhoramento de Vias Públicas – Convênio				
02 – Características da ação				
☒ Projeto	☐ Nova	☐ Contínua	Início previsto: 01/2016	
☐ Atividade	☒ Em andamento	☒ Temporária	Termo Previsto: 12/2017	
☐ Operação Especial				
03 - Unidade responsável pela execução da ação				
Entidade: 01 - Prefeitura Municipal				
Órgão: 02.00 – Secretaria de Obras Públicas				
Unidade: 02.99 - Secretaria de Obras Públicas				
Custo e meta física da ação por exercício financeiro				
04 - Produto e (unidade de medida)	05 – Custo e meta p/2017	06 – Custo e meta p/2018	07 - Custo e meta p/2019	08 - Custo e meta p/2020
Convênio mantido	R\$ 56.377,34	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00



Município de Itapeva

Poder Executivo

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial até o valor de R\$ 649.254,63 (seiscentos e quarenta e nove mil duzentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e três centavos) para fazer face a execução do projeto de que trata o art. 1º desta Lei, de acordo com a seguinte classificação:

Entidade: 01 – Prefeitura Municipal de Itapeva
Órgão: 02.00 – Secretaria de Obras Públicas
Unidade: 02.99 - Secretaria de Obras Públicas
Função: 17 – Saneamento
Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana
Programa: 0022 – Obras e Saneamento Básico
Projeto: 1.041 – Melhoramento de vias públicas - Convênio
Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações
Valor 56.377,34 – Fonte 124

Art. 3º - Conforme previsto no art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/1964, os recursos necessários à cobertura do Crédito especial de que trata o artigo 2º desta lei, serão provenientes de excesso de arrecadação no valor remanescente de R\$ 56.377,34, mediante repasse do Estado de Minas Gerais através da Secretaria de Estado de Transportes e obras Públicas (SETOP).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapeva, 17 de Fevereiro de 2017


CLAUDIA VIVEANI DE MORAES ANDRADE
Prefeita Município de Itapeva MG.